



IMPL
Fls. 139
Rub. 115

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2071 , de 14 de dezembro de 1963.

Autor: Deputado René Barbour

Cria o Distrito de Paz de Ilha Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Ilha Grande, no rio Paran , no munic pio de Aparecida do Taboado.

Artigo 2º - A s de do Distrito de Ilha Grande poder  ser em qualquer ponto da Ilha, de ac rdo com as conveni ncias de seus moradores.

Artigo 3º - Esta lei entrar  em vigor a 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposi  es em contr rio.

Pal cio Alencastro, em Cuiab , 14 de dezembro de 1963, 142ª da Independ ncia e 75ª da Rep blica.